



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### EDITAL - LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº DV0006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024**  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

#### ÓRGÃO REALIZADOR:

Câmara Municipal de Limoeiro  
Rua da Matriz, 134 - Centro - Limoeiro - PE  
CEP: 55700-000 - Tel.: (81) 36280339.  
E-mail: [contratacoesml@gmail.com](mailto:contratacoesml@gmail.com)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ nº 11.519.626/0001-25**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 134, de 17 de agosto de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024.
<b>DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL. DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024, ATÉ ÀS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO
<b>DATA DE JULGAMENTO:</b>	DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.
<b>HÓRARIO DE REFERÊNCIA:</b>	BRASÍLIA – DF.
<b>INFORMAÇÕES (Endereço eletrônico):</b>	<a href="mailto:contratacoesml@gmail.com">contratacoesml@gmail.com</a>

#### 1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

#### 2.0. JUSTIFICATIVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, solicita a abertura de um procedimento licitatório para o fornecimento de diversos itens de Materiais de Expedientes.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

A Câmara Municipal de Limoeiro/PE solicita a abertura de um procedimento licitatório para o fornecimento de diversos itens de Materiais de Expedientes.

A aquisição deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades dos servidores e/ou funcionários deste Poder Legislativo, no exercício diários das atividades de cada setor.



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Trata-se de itens de primeiras necessidades na execução dos serviços burocráticos e administrativos utilizados por servidores desta Casa legislativa – Professor Agripino Almeida.

São itens como papel ofício, canetas, lápis, grampeadores, etc. são imprescindíveis ao ambiente demandante, por sua vez, também reflete a preocupação que desta Casa Legislativa em manter o funcionamento da prestação dos serviços de modo adequado e eficaz.

Considerando o objeto de extrema relevância e imprescindível à administração pública é que acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

### 3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL, PARA RECADOS DIMENSÕES 76X102MM	UND	40	R\$2,75	R\$110,00
2	BORRACHA PARA LÁPIS GRAFITE,40MM, COR BRANCA.	UND	50	R\$0,14	R\$7,00
3	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UND	30	R\$6,32	R\$189,60
4	CALCULADORA ELETRONICA,NUMERO DE DIGITOS 12, TIPO: MESA, 4 OPERAÇÕES BASICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, VISOR LED COM INCLINAÇÃO, CALCULO DE PORCENTAGEM	UND	6	R\$12,09	R\$72,54
5	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: AZUL. CX. 50 UND	CX.	12	R\$28,13	R\$337,60
6	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: PRETA. CX 50 UND.	CX.	12	R\$29,10	R\$349,20
7	CANETA MARCA TEXTO: FLOURECENTE, COR: VERDE E AMARELO	UND	60	R\$0,80	R\$48,00
8	CLIQUE METALICO Nº02,MATERIAL DE AÇO, CX COM 100 UNID.	CX.	20	R\$2,09	R\$41,80
9	CLIQUE METALICO Nº04,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,30	R\$46,00
10	CLIQUE METALICO Nº06,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,06	R\$41,28
11	CLIQUE METALICO Nº08,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,13	R\$42,60



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

12	COLA BRANCA LAVAVEL, NÃO TOXICA, ESCOLAR. BISNAGA COM 40G.	UND	10	R\$1,55	R\$15,50
13	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML	CX.	1	R\$16,23	R\$16,23
14	ESTILETE TIPO: COM TRAVA, ESPESSURA: 18 MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	UND.	10	R\$1,46	R\$14,60
15	EXTRATOR GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150X15MM	UND.	15	R\$1,21	R\$18,15
16	FITA ADESIVA: CREPE, 18MMX50M	PCT.	6	R\$4,90	R\$29,40
17	FITA ADESIVA 50MMX5M	PCT.	5	R\$2,73	R\$13,64
18	GRAMPEADOR ,UTILIZA GRAMPO 26/6, TIPO METAL, CAPACIDADE : 30FL	UND	7	R\$18,87	R\$132,09
19	GRAMPO GALVANIZADO 26/6; AÇO GALVANIZAD, CX. C/ 5.000	CX.	15	R\$3,88	R\$58,20
20	LAPIS PRETO, GRAFITE, CORPO:SEXTAVADO, CX.100 UND	CX.	2	R\$28,80	R\$57,60
21	LIVRO ATA, COM 100FLS. CAPA DURA, FOLHA PAUTADAS	UND.	3	R\$10,89	R\$32,67
22	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, QUATRO ASSINATURAS, CAPA DURA.	UND.	3	R\$13,82	R\$41,46
23	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS. CAPA DURA.	UND.	3	R\$9,79	R\$29,38
24	PAPEL OFÍCIO, TAMANHO A-4 ALCALINO, EM RESMAS, C/500FLS – BRANCO.	RESMA	360	R\$22,86	R\$8.229,60
25	PASTA AZ-LOMBO LARGO AZUL; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, LOMBADA; 80MM. REFERÊNCIA FRAMA SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND.	70	R\$12,48	R\$873,60
26	PILHA TIPO BATERIA AA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10	R\$8,31	R\$83,10
27	PILHA TIPO BATERIA AAA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10	R\$3,76	R\$37,60
28	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W,VAZÃO: 10 KG/H,TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C,APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	UND.	2	R\$23,45	R\$46,90



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

29	RÉGUA CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5CM LARGURA, 4MM ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND.	15	R\$0,98	R\$14,64
30	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, Nº 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO 21CM, RESISTENTE.	UND.	6	R\$5,32	R\$31,92
31	FITA DUREX 12MMX50M	UND	10	R\$2,16	R\$21,60
32	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND.	12	R\$3,95	R\$47,35
33	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE.	UND.	30	R\$3,32	R\$99,60

#### 4.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### Recursos Próprios da Câmara Municipal de Limoeiro:

0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### 5.0.DO VALOR ESTIMADO:

5.1.O valor global estimado para contratação será de **R\$ 11.230,45 (onze mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**.

#### 6.0.DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1.A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial deste Poder Legislativo e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2024**.

#### 6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1.Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25

e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

### **6.3 DECLARAÇÕES:**

6.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021; (anexo III)

6.3.2 Declaração de vínculo (anexo IV)

6.3.3 Declaração de Enquadramento ME/EPP (anexo V)

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa física e/ou jurídica, no qual reste comprovada experiência anterior satisfatória, quanto a execução e qualidade dos serviços/fornecimento objeto da contratação em questão.

6.3.1.1 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com § 2º do art. 42, da Lei 14.133/21.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.4.1.1. Certidão Negativa de Processo Judicial Eletrônico (PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

6.4.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

### **7.0. PROPOSTA DE PREÇO:**



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

7.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução/fornecimento do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

7.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

### **8.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

8.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

8.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

8.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

8.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

8.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

8.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

8.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: [contratacoesml@gmail.com](mailto:contratacoesml@gmail.com)

### **9.0. DO DESEMPATE**

9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE e representantes legais.

10.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de demandante para o devido acompanhamento do saldo remanescente.

10.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

10.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo Setor Administrativo solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

10.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer em observância ao item 6.1.1, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Câmara Municipal de Limoeiro/PE  
Rua da Matriz nº134 - Centro - Limoeiro - PE.  
CEP: 55700-000

10.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.7. Os produtos, quando for o caso, deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

### 11.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

11.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

11.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24:00 hora (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 12.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

12.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

12.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

12.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.





# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

12.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

12.8. A contratada deverá entregar os materiais e/ou produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

12.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

12.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

12.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

12.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

12.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.17. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

12.18. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Câmara Municipal de Limoeiro/PE;

12.19. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal de Limoeiro/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

12.20. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

12.21. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de compras, deste Poder Legislativo, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

12.22. Nenhum dos produtos/materiais contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Limoeiro/ PE de forma expressa;



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

12.23. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **13.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

13.1.1. Entrega: Em até 03 (três) dias;

13.2.A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024.

### **14.0.DO REAJUSTAMENTO**

14.1.Os preços são contratados são fixos e irajustáveis até o término do contrato.

### **15.0.DO PAGAMENTO**

15.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **16.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

16.1.1.Será gestor deste contrato o Sr. Wallinson Frederich Campos Albuquerque, matrícula nº 10085, lotado no Departamento Pessoal.

16.1.2. Será fiscal deste contrato a Sr. Ewerton de Barbosa Silva, matrícula nº 10.345, lotada no Departamento de Tecnologia, .

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### **16.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **16.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **18.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ ,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0 DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO:**

19.1. Forma de contratação: Execução indireta

19.1.1. Divisão da licitação: Por item

19.1.2 Regime de execução: Execução por preço unitário

19.1.3 Critério de Julgamento: Menor preço

### **20.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

20.1 Lei Federal nº 14.133/21. (Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I)

20.2 Decreto Municipal nº134, de 17 de agosto de 2023.

### **21.0. DAS ALTERAÇÕES:**

21.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em estrita observância ao Art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 As alterações previstas no item anterior, sempre que necessária, deverão apresentar justificativa técnica, assim como devem ser analisadas e se possível aprovadas atestadas pelo gestor do contrato.

### **22.0 DA PUBLICIDADE:**

22.1 A divulgação do extrato de contrato realizar-se-á no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura em conformidade ao previsto no art. 94, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

23.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

23.5.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

23.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

23.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR;

23.5.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - VINCULO;

23.5.5 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - ME

23.5.6 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Limoeiro - PE, 24 de outubro de 2024.

**Daniel Paulo de Moura**  
Presidente da Câmara de Vereadores



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de expediente, de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro/PE, conforme especificações do termo de referência.

#### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

A Câmara Municipal de Limoeiro/PE solicita a abertura de um procedimento licitatório para o fornecimento de diversos itens de Materiais de Expedientes.

A aquisição deste objeto tem por finalidade suprir as necessidades dos servidores e/ou funcionários deste Poder Legislativo, no exercício diários das atividades de cada setor.

Trata-se de itens de primeiras necessidades na execução dos serviços burocráticos e administrativos utilizados por servidores desta Casa legislativa – Professor Agripino Almeida.

São itens como papel ofício, canetas, lápis, grampeadores, etc. são imprescindíveis ao ambiente demandante, por sua vez, também reflete a preocupação que desta Casa Legislativa em manter o funcionamento da prestação dos serviços de modo adequado e eficaz.

Considerando o objeto de extrema relevância e imprescindível à administração pública é que acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

#### 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL, PARA RECADOS DIMENSÕES 76X102MM	UND	40	R\$2,75	R\$110,00
2	BORRACHA PARA LÁPIS GRAFITE,40MM, COR BRANCA.	UND	50	R\$0,14	R\$7,00
3	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UND	30	R\$6,32	R\$189,60
4	CALCULADORA ELETRONICA,NUMERO DE DIGITOS 12, TIPO: MESA, 4 OPERAÇÕES BASICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, VISOR LED COM INCLINAÇÃO, CALCULO DE PORCENTAGEM	UND	6	R\$12,09	R\$72,54
5	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: AZUL. CX. 50 UND	CX.	12	R\$28,13	R\$337,60
6	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: PRETA. CX 50 UND.	CX.	12	R\$29,10	R\$349,20



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

7	CANETA MARCA TEXTO: FLOURECENTE, COR: VERDE E AMARELO	UND	60	R\$0,80	R\$48,00
8	CLIPE METALICO Nº02,MATERIAL DE AÇO, CX COM 100 UNID.	CX.	20	R\$2,09	R\$41,80
9	CLIPE METALICO Nº04,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,30	R\$46,00
10	CLIPE METALICO Nº06,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,06	R\$41,28
11	CLIPE METALICO Nº08,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20	R\$2,13	R\$42,60
12	COLA BRANCA LAVAVEL, NÃO TOXICA, ESCOLAR. BISNAGA COM 40G.	UND	10	R\$1,55	R\$15,50
13	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML	CX.	1	R\$16,23	R\$16,23
14	ESTILETE TIPO: COM TRAVA, ESPESSURA: 18 MM,MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	UND.	10	R\$1,46	R\$14,60
15	EXTRATOR GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150X15MM	UND.	15	R\$1,21	R\$18,15
16	FITA ADESIVA: CREPE, 18MMX50M	PCT.	6	R\$4,90	R\$29,40
17	FITA ADESIVA 50MMX5M	PCT.	5	R\$2,73	R\$13,64
18	GRAMPEADOR ,UTILIZA GRAMPO 26/6, TIPO METAL, CAPACIDADE : 30FL	UND	7	R\$18,87	R\$132,09
19	GRAMPO GALVANIZADO 26/6; AÇO GALVANIZAD, CX. C/ 5.000	CX.	15	R\$3,88	R\$58,20
20	LAPIS PRETO, GRAFITE, CORPO:SEXTAVADO, CX.100 UND	CX.	2	R\$28,80	R\$57,60
21	LIVRO ATA, COM 100FLS. CAPA DURA, FOLHA PAUTADAS	UND.	3	R\$10,89	R\$32,67
22	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, QUATRO ASSINATURAS, CAPA DURA.	UND.	3	R\$13,82	R\$41,46
23	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS. CAPA DURA.	UND.	3	R\$9,79	R\$29,38
24	PAPEL OFÍCIO, TAMANHO A-4 ALCALINO, EM RESMAS, C/500FLS – BRANCO.	RESMA	360	R\$22,86	R\$8.229,60
25	PASTA AZ-LOMBO LARGO AZUL; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, LOMBADA; 80MM. REFERÊNCIA FRAMA SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND.	70	R\$12,48	R\$873,60



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

26	PILHA TIPO BATERIA AA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10	R\$8,31	R\$83,10
27	PILHA TIPO BATERIA AAA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10	R\$3,76	R\$37,60
28	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W,VAZÃO: 10 KG/H,TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS,TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	UND.	2	R\$23,45	R\$46,90
29	RÉGUA CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5CM LARGURA, 4MM ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND.	15	R\$0,98	R\$14,64
30	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO 21CM, RESISTENTE.	UND.	6	R\$5,32	R\$31,92
31	FITA DUREX 12MMX50M	UND	10	R\$2,16	R\$21,60
32	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND.	12	R\$3,95	R\$47,35
33	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE.	UND.	30	R\$3,32	R\$99,60

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de demandante para o devido acompanhamento do saldo remanescente.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo Setor Administrativo solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

3.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer em observância ao item 6.1.1, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Limoeiro/PE**  
**Rua da Matriz nº134 - Centro - Limoeiro - PE.**  
**CEP: 55700-000**





# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

3.6. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.7. Os produtos, quando for o caso, deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- 4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- 4.6. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24:00 hora (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 4.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- 5.8. A contratada deverá entregar os materiais e/ou produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 5.10. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 5.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- 5.15. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 5.16. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 5.17. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- 5.18. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Câmara Municipal de Limoeiro/PE;
- 5.19. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal de Limoeiro/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- 5.20. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- 5.21. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de compras, deste Poder Legislativo, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- 5.22. Nenhum dos produtos/materiais contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Limoeiro/ PE de forma expressa;
- 5.23. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25**

**e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br**



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

6.1.1. Entrega: Em até 03 (três) dias;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024.

6.36. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Limoeiro:

0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **7.0. DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços são contratados são fixos e irremovíveis até o término do contrato.

### **8.0. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.1.1. Será gestor deste contrato o Sr. Wallinson Frederich Campos Albuquerque, matrícula nº 10085, lotado no Departamento Pessoal.

9.1.2. Será fiscal deste contrato a Sr. Ewerton de Barbosa Silva, matrícula nº 10.345, lotada no Departamento de Tecnologia,

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### **9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
  - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
  - d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ ,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **12.0 DOS CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Forma de contratação: Execução indireta

12.1.1. Divisão da licitação: Por item

12.1.2 Regime de execução: Execução por preço unitário

12.1.3 Critério de Julgamento: Menor preço

### **13.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

13.1 Lei Federal nº 14.133/21. (Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I)

13.2 Decreto Municipal nº134, de 17 de agosto de 2023.

### **14.0. DAS ALTERAÇÕES:**

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em estrita observância ao Art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 As alterações previstas no item anterior, sempre que necessária, deverão apresentar justificativa técnica, assim como devem ser analisadas e se possível aprovadas atestadas pelo gestor do contrato.

### **15.0 DA PUBLICIDADE:**

A divulgação do extrato de contrato realizar-se-á no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura em conformidade ao previsto no art. 94, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

Limoeiro/PE, outubro de 2024

Eunice Euclides de Barros  
Chefe da Divisão Administrativa

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25**

**e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br**



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV0006/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL, PARA RECADOS DIMENSÕES 76X102MM	UND	40			
2	BORRACHA PARA LÁPIS GRAFITE,40MM, COR BRANCA.	UND	50			
3	PASTA ARQUIVO MORTO - TIPO CAIXA DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO MORTO COM DIMENSÃO 350X140X.	UND	30			
4	CALCULADORA ELETRONICA,NUMERO DE DIGITOS 12, TIPO: MESA, 4 OPERAÇÕES BASICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA, VISOR LED COM INCLINAÇÃO, CALCULO DE PORCENTAGEM	UND	6			
5	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: AZUL. CX. 50 UND	CX.	12			
6	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL: MATERIAL PLASTICO, PONTA AÇO INOXIDAVEL COM ESFERA TUNGSTENIO, TIPO MEDIA, COR: PRETA. CX 50 UND.	CX.	12			
7	CANETA MARCA TEXTO: FLOURECENTE, COR: VERDE E AMARELO	UND	60			
8	CLIQUE METALICO Nº02,MATERIAL DE AÇO, CX COM 100 UNID.	CX.	20			
9	CLIQUE METALICO Nº04,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20			
10	CLIQUE METALICO Nº06,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20			
11	CLIQUE METALICO Nº08,MATERIAL DE AÇO, CX COM 50 UNID.	CX.	20			
12	COLA BRANCA LAVAVEL, NÃO TOXICA, ESCOLAR. BISNAGA COM 40G.	UND	10			
13	CORRETIVO LIQUIDO COM 18ML	CX.	1			
14	ESTILETE TIPO: COM TRAVA, ESPESSURA: 18 MM,MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO	UND.	10			
15	EXTRATOR GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO: 150X15MM	UND.	15			



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

16	FITA ADESIVA: CREPE, 18MMX50M	PCT.	6			
17	FITA ADESIVA 50MMX5M	PCT.	5			
18	GRAMPEADOR ,UTILIZA GRAMPO 26/6, TIPO METAL, CAPACIDADE : 30FL	UND	7			
19	GRAMPO GALVANIZADO 26/6; AÇO GALVANIZAD, CX. C/ 5.000	CX.	15			
20	LAPIS PRETO, GRAFITE, CORPO:SEXTAVADO, CX.100 UND	CX.	2			
21	LIVRO ATA, COM 100FLS. CAPA DURA, FOLHA PAUTADAS	UND.	3			
22	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, QUATRO ASSINATURAS, CAPA DURA.	UND.	3			
23	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS. CAPA DURA.	UND.	3			
24	PAPEL OFÍCIO, TAMANHO A-4 ALCALINO, EM RESMAS, C/500FLS – BRANCO.	RESMA	360			
25	PASTA AZ-LOMBO LARGO AZUL; CARTÃO COM ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75GR, PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS, LOMBADA; 80MM. REFERÊNCIA FRAMA SIMILAR DE IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UND.	70			
26	PILHA TIPO BATERIA AA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10			
27	PILHA TIPO BATERIA AAA, ALCALINA DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL.	PCT.	10			
28	PISTOLA APLICADORA POTÊNCIA: 147 W,VAZÃO: 10 KG/H,TEMPERATURA TRABALHO: 205 °C,APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS,TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	UND.	2			
29	RÉGUA CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5CM LARGURA, 4MM ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND.	15			
30	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL, N° 08, EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO 21CM, RESISTENTE.	UND.	6			
31	FITA DUREX 12MMX50M	UND	10			



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

32	TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND.	12			
33	COLA - QUENTE, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA PISTOLA GRANDE.	UND.	30			

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

*Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.*

Razão social – CNPJ

Endereço:

*Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.*

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
CPF nº

*Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.*





# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00006/2024**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PROPONENTE:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

*Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.*



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/PARENTESCO

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00006/2024**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PROPONENTE:  
CNPJ:

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a empresa xx, NÃO POSSUIR sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agentes público (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Limoeiro e com os ocupantes de cargo de direção, chefia e membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro/PE.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

*Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.*



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00006/2024**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

PROPONENTE:  
CNPJ:

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrita no CNPJ no. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

*Obs.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.*



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA Nº DV00006/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2024**

**CONTRATO Nº: ..../.....**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, E A EMPRESA ..... PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, com sede Administrativa na Rua da Matriz, nº 134, Centro, Limoeiro/PE CEP.: 55.700-000., inscrita no CNPJ sob o nº 11.519.626/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal DANIEL PAULO DE MOURA, Brasileiro, Estado civil: solteiro, Profissão: servidor público, residente e domiciliada na Rua João Vital, nº109 – Vila Urucuba - Limoeiro - PE, CPF nº 990.841.984-68, Carteira de Identidade nº 4234851 SSP/PE no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa nº DV00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 134, de 17 de agosto de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa nº DV0006/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até término do contrato.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Limoeiro:

0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos/materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **03 (três) dias.**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24:00 hora (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A contratada deverá entregar os materiais e/ou produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela Câmara Municipal de Limoeiro/PE;

Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal de Limoeiro/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de fornecimento, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de compras, deste Poder Legislativo, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25**

**e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br**



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Nenhum dos produtos/materiais contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Limoeiro/ PE de forma expressa;  
Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE e representantes legais.

Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de demandante para o devido acompanhamento do saldo remanescente.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo Setor Administrativo solicitante, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

A entrega dos produtos deverá ocorrer em observância ao item 6.1.1, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Limoeiro/PE**  
**Rua da Matriz nº134 - Centro - Limoeiro - PE.**  
**CEP: 55700-000**

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

Os produtos, quando for o caso, deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte do objeto licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ ,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.





# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

Será gestor deste contrato o Sr. Wallinson Frederich Campos Albuquerque, matrícula nº 10085, lotado no Departamento Pessoal.

Será fiscal deste contrato a Sr. Ewerton de Barbosa Silva, matrícula nº 10.345, lotada no Departamento de Tecnologia, .

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### **14.1. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

### **14.2. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25**

**e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br**



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/21. (Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso I)

Decreto Municipal nº134, de 17 de agosto de 2023.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em estrita observância ao Art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações previstas no item anterior, sempre que necessária, deverão apresentar justificativa técnica, assim como devem ser analisadas e se possível aprovadas atestadas pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

A divulgação do extrato de contrato realizar-se-á no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura em conformidade ao previsto no art. 94, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Limoeiro.

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25**

**e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br**



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Limoeiro- PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO  
CONTRATADO \_\_\_\_\_